



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

11 de outubro de 2017

Of.GAB. nº **766**  
Senhor Presidente:

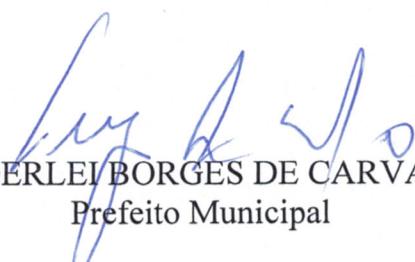
Projeto de Lei nº 144/2017

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber parcialmente os loteamentos que foram reconhecidos como projeto habitacional de interesse social e que estejam inseridos nos benefícios da Lei nº 2.568/2009, desde que as áreas recebidas contemplem todas as infraestruturas implantadas, conforme projeto aprovado.

Considerando a necessidade de entregarmos de atendermos a demanda social por moradias, ocorre de loteamentos já estarem com a parte destinada a moradias totalmente pronto, e a parte referente aos lotes ainda não. Assim para que os mutuários possam de imediato entrar na posse das casas e deixem de pagar juros sobre os valores já utilizados nas suas casas, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto em **regime de urgência**.

Esclarece-se ainda, que a parte que será recebida pela Municipalidade, que será sempre aquela que tem casas de programas habitacionais construídas, deverá estar com toda a infraestrutura exigida satisfeita, não havendo a necessidade de mais nenhuma intervenção dos loteadores nesta área

Renovamos os protestos de estima e consideração.

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
GÉRSO ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROCOLO DE ENTRADA  
Sequência: 429 / 2017 Data/Hora: 11/10/2017 13:31

Descrição:  
PROJ. LEI EXECUTIVO  
OF.GAB Nº 766 PROJETO DE LEI



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## PROJETO DE LEI 144/2017

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber parcialmente os loteamentos que foram reconhecidos como projeto habitacional de interesse social e que estejam inseridos nos benefícios da Lei nº 2.568/2009 e que tenham casas prontas financiadas pela Caixa Econômica Federal ou casas prontas que pertençam a programas habitacionais do Governo do Estado ou do Governo Federal, desde que as áreas recebidas contemplem todas as infraestruturas implantadas, conforme projeto aprovado”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber, em caráter precário, parcialmente, os loteamentos que foram reconhecidos como projeto habitacional de interesse social, que estejam inseridos nos benefícios da Lei nº 2.568/2009 e que tenham casas prontas financiadas pela Caixa Econômica Federal ou casas prontas que pertençam a programas habitacionais do Governo do Estado ou Governo Federal.

Art. 2º - Para a autorização do recebimento parcial dos loteamentos nas condições acima, a área objeto do recebimento parcial, que será sempre aquela que tem casas prontas nos moldes do artigo primeiro, deverá contemplar as edificações totalmente concluídas e estar com todas as infraestruturas implantadas: rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, iluminação pública e arborização das calçadas.

Art. 3º - O loteador deverá solicitar através de processo administrativo a vistoria parcial do loteamento, para análise e parecer dos departamentos competentes, que após parecer favorável será expedido o Termo de Recebimento Parcial, que não substituirá a entrega definitiva conforme cronograma de obras constante do processo do loteamento aprovado.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese haverá liberação parcial de áreas onde não existam moradias prontas para serem entregues.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a entrega parcial de loteamentos que foram reconhecidos como projeto habitacional de interesse social, que contempla os incentivos dos Governos Estadual, Federal e do Programa Minha Casa Minha Vida.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

O objetivo do projeto é cumprir o cronograma de entrega parcial das casas já finalizadas, e emissão de certidão de conclusão de obra, de parte do projeto habitacional inserida nos loteamentos que se enquadram no referido programa.

Considerando a necessidade de entregarmos de atendermos a demanda social por moradias, ocorre de loteamentos já estarem com a parte destinada a moradias totalmente pronto, e a parte referente aos lotes ainda não. Assim para que os mutuários possam de imediato entrar na posse das casas e deixem de pagar juros sobre os valores já utilizados nas suas casas, solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores na apreciação e aprovação do presente projeto em **regime de urgência**.

Esclarece-se ainda, que a parte que será recebida pela Municipalidade, que será sempre aquela que tem casas de programas habitacionais construídas, deverá estar com toda a infraestrutura exigida satisfeita, não havendo a necessidade de mais nenhuma intervenção dos loteadores nesta área

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (11.10.2017).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal